



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 70/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0047026/2022-37

| PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO | | | | |
|---|-------------------------------|--|--|-------------------------------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Nome: Custódia Lopes Mol Lima | | CPF/CNPJ: 794.800.046-15 | | |
| Endereço: Rua Joaquim Pereira da Silva, nº 167 | | Bairro: Sinceridade | | |
| Município: Manhuaçu | UF: MG | CEP: 36.900-224 | | |
| Telefone: 31 98201-1625 | E-mail: mepmanhuacu@gmail.com | | | |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2 | | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | |
| Nome: | | CPF/CNPJ: | | |
| Endereço: | | Bairro: | | |
| Município: | UF: | CEP: | | |
| Telefone: | E-mail: | | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| Denominação: Córrego da Sinceridade | | Área Total (ha): 11,7789 | | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.806 | | Município/UF: Manhuaçu/MG | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3139409-2EE4.5C89.2C1D.4205.9229.805B.FC38.59E6 | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA | | | | |
| Tipo de intervenção | Quantidade | Unidade | | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 01 | un | | |
| 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (<i>usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000</i>) | |
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 03 | un | 813.127/813.129/813.130 | 7.756.933/7.756.962/7.756.972 |
| 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado a área | Especificação | | Área (ha) | |
| Outros | Uso interno no imóvel | | 0,10 | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>) | Área (ha) | |
| - | - | - | - | |
| 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |

| | | | |
|---------|----------------|--------|----------------|
| Madeira | Madeira nativa | 0,2888 | m ³ |
|---------|----------------|--------|----------------|

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/10/2022

Data da vistoria: Conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, fica dispensada a realização de vistoria.

Data de solicitação de informações complementares: Não é o caso

Data do recebimento de informações complementares: Não é o caso

Data de emissão do parecer técnico: 29/11/2022

2.OBJETIVO

A presente solicitação tem como objetivo a autorização para supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos nativos localizados na localidade denominada Córrego da Sinceridade, Zona Rural, município de Manhuaçu/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A presente solicitação pleiteia a autorização para a supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos nativos, vivos. Conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, fica dispensada a realização de vistoria.

Por ter sido feito o requerimento simplificado, a análise foi feita com base nas imagens de satélites do Google earth.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

. *Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$596,29, paga em 28/09/2022.

Taxa florestal: R\$ 12,88 - quitada em 28/09/2022.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 03 (três) árvores isoladas nativas, vivas, denominadas "Pau

Jacaré", inseridas no imóvel denominado Córrego da Sinceridade, município de Manhuaçu-MG, destinada à uso interno no imóvel.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Martinho Cabral Paes**

MASP: 1075846-4



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Coordenador**, em 29/11/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56066090** e o código CRC **A211B065**.